

**PARECER N°** : 1407-0005/2022 - CGM - PE - FINAL

**INTERESSADOS** : SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO (*IN LOCO*) E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2022.02.25.001 - SESMA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 - SESMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO (*IN LOCO*) E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE - PGRSS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

---

### **PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 567/2021**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2022.02.25.001 - SESMA, relativo ao processo licitatório na



modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022 - SESMA, como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico (*in loco*) e elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde - PGRSS das unidades de saúde do município de Altamira/pa.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

### **DA ANÁLISE:**

#### **1 - DA FASE INTERNA:**

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 2904-003/2022 - CGM - PE/SRP exarado no dia 29 de abril do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

#### **2 - DA FASE EXTERNA:**

##### **2.1 - Do Processo Licitatório:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 033/2022 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 033/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 13 de maio de 2022;
- ✓ Alteração da data do Pregão Eletrônico, por meio de Errata, com publicação nos órgãos oficiais de imprensa, na data de 27 de maio de 2022;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida



documentação;

- ✓ Anexo do recurso interposto pela empresa VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e as CONTRARRAZÕES interferido pela empresa ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;
- ✓ Parecer jurídico de improcedência do recurso, assinado por Thiago Salim Franco De Almeida (OAB/PA n° 16.942) e Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron (OAB/PA n° 19.681);
- ✓ Decisão da improcedência, pela ordenadora de despesas do FMS Tatiana de Souza N. Galvão;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Proposta Finais (Consolidadas);
- ✓ Termo de Adjudicação assinado pela ordenadora do FMS;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da primeira sessão, participaram da sessão pública iniciada às 10:00:11 horas no dia 09 de junho de 2022 as seguintes empresas **AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.396/0001-05; **ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.204.383/0001-52, **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.017.824/0001-90, **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.950.759/0001-96 e **GTX ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 32.300.342/0001-13.

Ato continuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, momento onde a empresa **VITAL COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA** aprestou recurso pleiteando a inabilitação da empresa **ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, porém sem êxito.



### **3. Da Fundamentação:**

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

#### **3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:**

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, primeiramente com data de abertura designada para o dia 30 de maio de 2022 às 10:00:00 horas, porém, este prazo foi alterado por meio de errata no dia 27 de maio de 2022, com publicação nos meios oficiais, ficando designada nova data para o dia 09 de junho de 2022 às 10:00:00 horas, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do



Decreto n° 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foi vencedora a empresa **ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°22.204.383/0001-52**, do item 01, no valor global de **R\$36.000,00** (trinta e seis mil.

Consta nos autos a demonstração de economia para a Administração Municipal no montante de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), ou seja, uma economia em torno de 31,43% ao valor orçado.

Há documentação comprovando a qualificação técnica da pessoa jurídica declarada vencedora, ficando ainda, demonstrada através da composição de custos anexos, a exequibilidade dos itens vencidos.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores, e, alertamos que as Certidões outrora válidas no momento da habilitação, todavia, com seu prazo de validade vencido na atualidade, deverão ser novamente requeridas, antes da assinatura do contrato, tal como a **Certidão Negativa de Débitos Estaduais da empresa ganhadora do processo licitatório, que venceu dia 01/07/2022.**

### **3 - DA CONCLUSÃO:**

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve à conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17,



inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, da empresa **ENGESEMBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.204.383/0001-52** do item 01 do presente Pregão Eletrônico.

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria Geral, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da autoridade competente, caso oportuno e conveniente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**, conforme disposto no art. 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, **observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas (principalmente a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expirada em 01/07/2022)**, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 14 de julho de 2022.

**Michelle Sanches Cunha Medina**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 567/2021

